

Questão	Gabarito por extenso	Justificativa	Conclusão (Deferido ou Indeferido)	Resposta Alterada para:
1	impessoalidade	<p>Princípios da Administração Pública é tópico previsto no edital.</p> <p>A resposta correta só admite à violação ao Princípio da Impessoalidade, não guardando aderência ao princípio da autotutela. A autotutela reside na possibilidade da Administração anular os atos ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos, independentemente de recurso ao Poder Judiciário.</p> <p>Na real verdade, a única assertiva correta o ato visando o favorecimento de determinada sociedade empresarial viola, inquestionavelmente, o princípio da impessoalidade, pois para que haja a verdadeira impessoalidade, deve a Administração voltar-se exclusivamente para o interesse público, e não para o privado.</p>	INDEFERIDO	-
2	Composto.	<p>Tópico previsto no edital girando em torno de ato administrativo. O enunciado é claro e preciso, não apresentando controvérsia, bem como não comportando à análise de eficácia e exequibilidade.</p> <p>Todo ato administrativo que fique com sua eficácia dependente de uma condição, que vai ser atendida por outro órgão, cuja vontade se funde para formar uma só vontade autônoma, é denominado de ato composto e não complexo.</p> <p>Vamos ilustrar, a título de colaboração, com exemplo bem prático de uma comissão de concurso público aprova os candidatos objetivando o ingresso para Promotor de Justiça, mas o Conselho Superior do Ministério Público <b>homologa</b> o ato de aprovação. Significa que este último exerce um controle de legalidade sobre o ato praticado anteriormente. “Observa-se que o ato composto tem uma condição suspensiva de exequibilidade, que é um “algo mais”, isto é se houver homologação” Administração Pública – Tomo I - José Maria P. Madeira – Ed. Elsevier - 11a. Ed. - pág. 546/547</p> <p>Logo, todo e qualquer ato que depender de homologação, aprovação, referendo, aquiescência, visto, parecer etc, funcionam como <b>ato composto</b>.</p> <p>Em síntese, o ato composto é uma vontade que, para ser exequível, tem como condição a ratificação ou verificação, prévia ou posterior, por uma vontade, de um outro órgão.</p> <p>O ato complexo será formado por dois ou mais órgãos ou agentes, realizando um só ato administrativo. A grande diferença do ato complexo</p>	INDEFERIDO	-

		<p>para o ato composto é que neste último são dois atos e naquele, apenas um ato.</p> <p>No ato complexo, não há partes e não há interesses diversos, uma operação encadeada de atos, uma operação conjunta. Não há uma vontade principal e uma acessória.</p> <p>Um exemplo clássico de ato complexo, que já recebeu, inclusive, a manifestação do Supremo Tribunal Federal, é a investidura do servidor público. Decorre da nomeação do Chefe do Poder Executivo, do Chefe do Departamento de Recursos Humanos (posse) e do exercício (lotação). Então, o candidato que só foi nomeado, ainda não está investido.</p> <p>Alguns candidatos consideram que nomeações, aposentadorias e pensões são atos complexos, por serem submetidos à apreciação por parte do Tribunal de Contas, o qual tem a palavra final acerca da legalidade do ato sujeito o registro. Só que essa decisão do STF é bastante antiga e já há um certo tempo. Hoje, tal posicionamento está superado, tratando, na real verdade de um ato composto.</p> <p>Consequentemente, há, sim, uma única resposta correta, não apresentando divergência, tendo amparo legal e jamais poderá ser alterado o gabarito.</p>		
3	É possível encontrarmos um ato eficaz, mas sem exequibilidade.	<p>Assunto diz respeito ao instituto dos atos administrativos, matéria devidamente prevista no edital do concurso.</p> <p>A questão não poderá ser anulada, pois apresenta uma única alternativa correta:</p> <p>É possível encontrarmos um ato eficaz, mas sem exequibilidade.</p> <p>Exequibilidade consiste em executar todo o ato. É possível encontrarmos um ato que tenha eficácia, mas que não tenha exequibilidade, por exemplo, uma autorização dada em maio para começar valer somente em janeiro do ano subsequente. Em dezembro a autorização é eficaz, mas não terá exequibilidade.</p>	INDEFERIDO	-
4	Mandado de Segurança individual; Habeas Corpus; Mandado de Injunção; Ação popular.	<p>Controle é assunto previsto no edital.</p> <p>Ação Direta de Constitucionalidade Fundamental não existe no ordenamento jurídico.</p> <p>Mandado de Junção não existe no ordenamento jurídico.</p> <p>E, por fim, Termo de Ajuste de Conduta (TAC) não é forma de controle judicial.</p>	INDEFERIDO	-
5	A delegação é sempre parcial.	<p>Regime jurídico do ato administrativo é assunto muito cobrado em concurso, devidamente previsto no edital.</p> <p>A questão em tela não faz alusão à <b>Covalidação</b> e, como tal, não há</p>	INDEFERIDO	-

		<p>como citar art. 52, parágrafo único, II da Lei 5427/2009, por não guardar pertinência.</p> <p>A única alternativa correta é: A delegação é sempre parcial.</p> <p>A fundamentação consta no art. 12, caput, da Lei 9784/99. Portanto, delega-se apenas o exercício parcial da competência e não a titularidade desta.</p> <p>O motivo da revogação é a inconveniência do ato e não a ilegalidade deste; ocorrendo ilegalidade, o ato deve ser anulado e não revogado, possuindo efeito <i>ex nunc</i>, ou seja, não retroage.</p> <p>Desta forma, a banca esclarece também que a questão formulada não tem como objeto o instituto da concessão, conseqüentemente a Lei 8987/95.</p>		
6	<p>Caducidade, falência ou extinção da empresa concessionária, falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual e advento do termo contratual.</p>	<p>Delegação: concessão e permissão é tema previsto no edital do concurso. Não há duas alternativas corretas.</p> <p>A Lei nº 8.987/1995 é que regula o citado instituto e, por consequência, não há que se falar em anulação da questão.</p> <p>A <b>revogação</b> não constitui forma de extinção da concessão, pois conforme a legislação aplicada ao tema concessão de serviço público e de acordo o Art. 35, da Lei 8987/95, extingue-se a concessão por: I - advento do termo contratual; II - encampação; III - caducidade; IV - rescisão; V - anulação; e VI - falência ou extinção da empresa concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.</p> <p>Sendo assim, a questão em tela não pode ser objeto de anulação, admitindo-se uma única resposta correta, consoante exposição acima.</p>	INDEFERIDO	-
7	<p>Estão excluídas do processo falimentar</p>	<p>Em resposta ao recurso interposto para esta questão, a banca esclarece que "Organização administrativa: centralização, descentralização", são conteúdos programáticos devidamente contemplados no edital do presente certame, portanto a banca entende que o pedido de recurso é improcedente e considera que a questão formulada não há divergência na doutrina pátria, por não se tratar atualmente de assunto controvertido e divergente.</p>	INDEFERIDO	-

		<p>O dispositivo constitucional contido no art. 173 não traça nenhuma distinção entre estas entidades, ou sobre quais delas teriam a sujeição ao regime próprio das empresas privadas, e por isso, se sujeitariam à falência.</p> <p>Inobstante as abordagens acima, devemos ratificar que o que impera hoje é o dispositivo legal constante na Lei 11.101/05, art. 2º, inciso I, de que não se aplica o instituto da falência às empresas públicas e às sociedades de economia mista – Estatais -. Tecnicamente clara e correta a resposta.</p> <p>Aplica-se as normas de contratação e licitação para as estatais.</p> <p>E, por fim, o objeto da questão não envolve autarquias e fundações públicas, bem como a imunidade tributária.</p>		
8	Na relação Estado-agente público, a responsabilidade é subjetiva	<p>Responsabilidade Civil do Estado é conteúdo exigido no edital. Questão elaborada numa clareza evidente, girando em torno no exercício da função pública do agente.</p> <p>Cabe mencionar que na questão em tela só há espaço para uma única opção correta, ou seja:</p> <p>Na relação ESTADO – AGENTE PÚBLICO, a responsabilidade é subjetiva.</p> <p>Agora, se fosse na relação ESTADO – INDIVÍDUO, a responsabilidade é objetiva.</p> <p>Cabe, por fim, esclarecer que não se sujeitam à responsabilidade objetiva as empresas estatais que executam atividade econômica.</p>	INDEFERIDO	-
9	A autorização é ato unilateral, precário e discricionário.	<p>Desfazimento do Ato Administrativo é conteúdo programático previsto no edital.</p> <p>A única alternativa correta: A autorização é ato unilateral, precário e discricionário.</p> <p>A autorização tem caráter de extrema precariedade, significando dizer que ela pode, a qualquer tempo, ser retirada do mundo jurídico, ser revogada sem gerar para o autorizatário qualquer direito líquido ou qualquer direito à indenização. A Administração Pública pode, a qualquer tempo, revogar unilateralmente às autorizações.</p> <p><u>A revogação depende de o ato ser válido, pois caso contrário é caso de anulação.</u> Na questão formulada não há espaço para a aplicação da Autotutela.</p>	INDEFERIDO	-

		<p>Portanto, como se observa facilmente, a questão apresenta uma única opção correta.</p> <p>A questão formulada não é pertinente ao instituto da revogação do ato administrativo, bem como a irretroatividade, preservação do ato jurídico perfeito, permissão e cassação de licença.</p>		
10	Os bens da empresa de Correios e Telégrafos são impenhoráveis independentemente de estarem ou não ligados à prestação de serviços públicos.	<p>“Organização administrativa: centralização, descentralização, concentração e desconcentração; administração direta e indireta”, são temas que constam no edital do concurso.</p> <p>A questão formulada apresenta, apenas, uma única alternativa correta: Os bens da empresa de Correios e Telégrafos são impenhoráveis independentemente de estarem ou não ligados à prestação de serviços públicos.</p> <p>O STF reconheceu o privilégio da Empresa de Correios e Telégrafos conferindo-lhe tratamento diferenciado para seus bens (bens da ECT são impenhoráveis independentemente de estarem ou não ligados à prestação de serviços públicos - vide Informativos 392, 409 e 510 do STF).</p> <p>Se o Estado detiver a maioria do capital votante, estaremos diante de uma sociedade de economia mista e não empresa privada com participação estatal.</p> <p>A Súmula 517 do Supremo Tribunal Federal menciona que “As sociedades de economia mista só tem foro na justiça federal quando a União <b>intervém como assistente ou oponente</b>”.</p> <p>A sociedade de economia mista tem foro na Justiça Estadual comum quando a União <b>não</b> intervém como assistente ou oponente. Portanto, não há que se falar na aplicação da Súmula 42 do STJ.</p>	INDEFERIDO	-
11	Fato da Administração	<p>Contratos administrativos é tema previsto no edital do concurso,</p> <p>A resposta correta gira em torno do Fato da Administração. – Toda ação ou omissão da Administração que se dirige e incide direta e especificamente sobre o contrato, retardando ou impedindo sua execução.</p> <p>Não se admite, como resposta, Fato do Príncipe.</p> <p>Fato do Príncipe - ocorre quando determinação estatal, sem relação direta com o contrato administrativo, o atinge de forma indireta, tornando sua execução demasiadamente onerosa ou impossível. Como exemplo, podemos imaginar a seguinte situação: é o caso de uma empresa contratada para fornecer certo produto importado a um hospital do</p>	INDEFERIDO	-

		Município e, por razões sanitárias, A União determina sua importação proibida, tornando a execução do contrato legalmente impossível. É uma medida adotada pelo estado contratante, diferente do fato do príncipe em que a medida geral é adotada não pelo estado contratante.		
13	Caducidade	<p>“A caducidade pode ser conceituada como a extinção de um ato porque a lei não mais o permite. Trata-se de extinção por invalidade superveniente”. (Administração Pública, Tomo I, José M. P. MADEIRA, 13º edição, Editora Freitas Bastos, p. 567).</p> <p>Não confundir – Caducidade do ato administrativo é diferente de caducidade nos contratos administrativos de concessão de serviços públicos, regulamentados pela Lei 8.987/95. A caducidade do contrato de concessão é a rescisão unilateral da avença por motivo de inadimplemento da empresa concessionária.</p>	INDEFERIDO	-
14	A responsabilidade administrativa independe da instauração de processo criminal.	<p>O tópico “Responsabilidade civil do Estado” está devidamente previsto no Edital.</p> <p>Não há duas respostas corretas. A única opção correta é: A responsabilidade administrativa independe da instauração de processo criminal uma vez que não há <b>sobrestamento</b> do feito.</p> <p>A responsabilidade administrativa do servidor só será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.</p> <p>A ação de reparação de dano não poderá ser processada diretamente em face do servidor, mas apenas pelo Estado em ação regressiva, de acordo com o STF, RE 327.904, Rel. Ministro Carlos Brito.</p> <p>E, por fim, cabe ressaltar que o objeto da questão não gira em torno de forma preventiva ou repressiva do poder de polícia.</p>	INDEFERIDO	-
15	Decisão do Tribunal de Contas da União, em sede de licitação, não se vincula ao resultado de processo administrativo disciplinar.	<p>Poderes Administrativos – consta no conteúdo programático do edital.</p> <p>Na questão formulada não há possibilidades para duas opções corretas.</p> <p>Ordem de Polícia se perfaz por via lei. Portanto, não se pode delegar a confecção de lei. A sanção, pelo seu caráter punitivo, é indelegável.</p> <p>A imperatividade não guarda sinonímia com coercibilidade.</p> <p>Nem todo ato do poder de polícia administrativa goza do atributo da imperatividade, quando se trata de ato que confere direitos solicitados pelo administrado ou em atos enunciativos (certidão, atestado e parecer). Ato de gestão, por exemplo, são atos que não são imperativos, bem como nos atos de consentimentos também não há a presença da imperatividade.</p> <p>Um registro interessante a mencionar publicado em manchete de jornais</p>	INDEFERIDO	-

		<p>recentemente. Uma pessoa teve seu carro rebocado pelo agente público, tendo como motivo o não pagamento do IPVA, deixando o proprietário do veículo, juntamente com sua esposa, de noite, a alta hora da madrugada, em plena via pública. Isso não é permitido, ausência de imperatividade e fere o direito de propriedade garantido constitucionalmente e, inclusive, o Estado foi condenado na demanda civil por indenização.</p> <p>O poder de polícia, na maioria dos casos, é exercido sobre o impulso do poder discricionário, pois ao editar a norma jurídica sobre a matéria sujeita ao poder de polícia, o legislador nem sempre tem condições de reger, de maneira explícita e objetiva, o comportamento do agente público ante às situações concretas.</p> <p>Há que se observar que nem sempre o poder de polícia é discricionário, pois em algumas hipóteses ele é vinculado, como o exemplo clássico das licenças para construir, que se segue ao conjunto de requisitos legalmente previstos.</p> <p>Cabe, por fim, esclarecer que os atributos ou características definidoras dos atos de polícia administrativa, que se encontra pacificada na doutrina pátria: discricionariedade / vinculação, autoexecutoriedade e Coercibilidade (Vide Matheus Carvalho, Manual de Direito Administrativo, p.130, Editora Jus PODIVM e do Prof. José M. P. MADEIRA, examinador de várias bancas de concursos públicos, em sua obra, Administração Pública, Tomo I, editora Freitas Bastos, 10º edição, p. 393).</p> <p>Por derradeiro, não há relação de hierarquia entre a administração direta e as entidades integrantes da administração indireta.</p> <p>Temos, então, uma única alternativa correta:</p> <p>Decisão do Tribunal de Contas da União, em sede de licitação, não se vincula ao resultado de processo administrativo disciplinar.</p> <p>Não se vincula ao resultado de processo administrativo, porque há independência entre as instâncias e os objetos sob os quais se debruçam as respectivas acusações nos âmbitos disciplinar e de apuração de responsabilidade (MS 27867/DF).</p>		
--	--	--	--	--